

**AFYA PARTICIPAÇÕES S.A.**  
CNPJ Nº 23.399.329/0001-72  
NIRE 31.300.113.663

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DAS DEBÊNTURES DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA AFYA PARTICIPAÇÕES S.A.**

Ficam convocados os titulares da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da **AfyA Participações S.A.**, sociedade por ações sem registro de capital aberto perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Rua Paraíba, nº 330, 17º andar, Bairro Funcionários, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-917, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 23.399.329/0001-72, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") sob o NIRE nº 31.300.113.663 ("Titulares" ou "Debenturistas", "Emissão", "Debêntures" e "Emissora" respectivamente), a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, ala B, salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38 ("Agente Fiduciário"), e os representantes da Emissora, a reunirem-se em **primeira convocação**, para Assembleia Geral de Debenturistas ("Assembleia"), a ser realizada em **16 de outubro de 2025 às 10h00, de forma exclusivamente remota e eletrônica através da plataforma Microsoft Teams**, conforme disposto na Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), nos termos deste edital, a fim de, nos termos da Cláusula 9 do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Afya Participações S.A.*" celebrado em 06 de dezembro de 2022 ("Escritura de Emissão"), deliberar sobre a:

- a) Aprovar a alteração: (i) da Cláusula 5.1.1 da Escritura de Emissão para prever que a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade (sendo vedado o resgate parcial) das Debêntures efetivamente subscritas e integralizadas ("Resgate Antecipado Facultativo Total") a partir de 21 de outubro de 2025, inclusive, mantendo-se inalteradas as demais disposições da referida cláusula; e (ii) das Cláusulas 5.1.1 e 5.1.2 da Escritura de Emissão para alterar o prêmio de Resgate Antecipado

Facultativo Total de 0,30% (trinta centésimos por cento) para 0,40% (quarenta centésimos por cento); observado que o itens (i) e (ii) serão considerados como uma deliberação única e a aprovação de um dos itens está condicionada à aprovação do outro; e

- b)** Caso aprovado o item (a) acima, autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a realizarem todos os atos e celebrarem todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações desta assembleia, incluindo, mas não se limitando, o 1º Aditamento a Escritura de Emissão, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da aprovação da matéria em Assembleia.

Fica registrado, para fins de esclarecimento, nos termos da Cláusula 9.6 da Escritura de Emissão, que o quórum de instalação da Assembleia em primeira convocação, será com a presença dos Titulares que representem, pelo menos, metade das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão) e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de Titulares de Debêntures em Circulação.

Ainda, fica registrado, para fins de esclarecimento, que o item (a) da Ordem do Dia deverá ser aprovado, em primeira ou segunda convocação, por Titulares de Debêntures que representem, pelo menos 90% (noventa por cento) das Debêntures em Circulação, nos termos da Cláusula 9.8.1, item (II) da Escritura de Emissão e o item (b) da Ordem do Dia por, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação, em primeira convocação, ou, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação, em segunda convocação nos termos da Cláusula 9.8. da Escritura de Emissão.

A Assembleia convocada por meio deste edital ocorrerá de forma exclusivamente remota e eletrônica, por meio do sistema “Microsoft Teams” de conexão via internet por meio de link de acesso a ser disponibilizado pela Emissora àqueles Titulares que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora ([diego.nicheli@afya.com.br](mailto:diego.nicheli@afya.com.br), [rodrigo.proenca@afya.com.br](mailto:rodrigo.proenca@afya.com.br), [laura.garcia@afya.com.br](mailto:laura.garcia@afya.com.br)) com cópia ao Agente Fiduciário ([assembleias@pentagonotrustee.com.br](mailto:assembleias@pentagonotrustee.com.br)), podendo ser encaminhado até o horário de início da Assembleia, os seguintes documentos: **(a)** quando pessoa física, documento de identidade; **(b)** quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Titular; **(c)** quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais; e **(d)** manifestação de voto, conforme abaixo. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as

instruções do outorgante.

O titular poderá optar por exercer o seu direito de voto sem a necessidade de ingressar por videoconferência, enviando a correspondente manifestação de voto a distância à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, preferencialmente, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia. A manifestação de voto deverá: **(i)** estar devidamente preenchida e assinada pelo titular ou por seu representante legal, de forma eletrônica (com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil) ou não; **(ii)** ser enviada com a antecedência acima mencionada, para os endereços de e-mail acima mencionados, e **(iii)** no caso de o titular ser pessoa jurídica, deverá ser acompanhada dos instrumentos de procuração e/ou Contrato/Estatuto Social que comprove os respectivos poderes.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste edital, que não estejam aqui definidos, têm o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

Belo Horizonte, 8 de outubro de 2025.

**AFYA PARTICIPAÇÕES S.A.**